Aos

Convidados

Assunto: Convite para apresentação de proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do tipo Consulta Prévia com o n.º 84/DAPAT/2020, tendo em vista levar a cabo o *"Aluguer de equipamentos para o fornecimento de água"*.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da sua Divisão de Aprovisionamento e Património, sita na Avenida D. Carlos I, nºs 128-132, 2.º andar, 1200-651, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento pré-contratual do tipo consulta prévia, adotado para efeitos de celebração de contrato tendo em vista o *"aluguer de equipamentos para o fornecimento de água"*, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

1.1. Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 19 de novembro de 2020 do Secretário-Geral da Assembleia da República, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração datado também de 19 de novembro de 2020, nos termos conjugados da alínea j) do n.º 1 do artigo 15.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 54.º, ambos da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

1.2 O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Conteúdo da proposta

2.1 A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e anexo I do CCP, cujo modelo faz parte do presente convite como seu anexo II;

b) Valor do aluguer mensal a pagar por cada equipamento a instalar para fornecimento de água da rede pública com recurso a filtração, que não poderá ser superior a € 14,50 (n.º 1 do artigo 5.º do CE);
c) Valor do aluguer mensal a pagar por cada equipamento a instalar para fornecimento de água com recurso a garrafão, que não poderá ser superior a € 3,00 (n.º 2 do artigo 5.º do CE);
d) Em relação aos garrafões de água a fornecer indicar:
 i. Capacidade do garrafão (em litros);
 ii. Preço por garrafão, e;
 iii. Preço por litro de água, que não pode ser superior a € 0,25 (vinte e cinco cêntimos).
e) Em relação aos copos a fornecer indicar:
 i. O seu preço unitário, que não pode ser superior a € 0,04 (quatro cêntimos), e;
 ii. Forma como são disponibilizados à AR (manga, caixa, ou outra aplicável).
f) Catálogos dos equipamentos a instalar ao abrigo do contrato a celebrar, de onde resultem fotos e características técnicas e funcionais destes últimos, suscetíveis de possibilitar a avaliação das propostas no âmbito do fator *"Adequação estética (f)"*;
g) Para efeitos de avaliação das propostas no âmbito do fator *"sustentabilidade (e)"*, deverão ser apresentados:
 i. Documento com a identificação e caraterísticas do tipo de copos a utilizar nos equipamentos a instalar na Assembleia da República;
 ii. Informação sobre o gás de refrigeração de todos os equipamentos com indicação do Potencial de Aquecimento Global;
 iii. Local de captação e engarrafamento da água a fornecer em garrafão, e;
 iv. Características do transporte dos garrafões até às instalações da Assembleia da República.

2.2 Os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declara aceitar a respetiva prevalência, para todos os efeitos legais

2.3 Os preços a indicar em sede de proposta devem ser apresentados em euros e não devem incluir o IVA.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.pt.

4. Vista às instalações

Os interessados podem solicitar, em sede de plataforma eletrónica referida no número anterior, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, a realização de uma visita aos espaços da Assembleia da República objeto do presente procedimento.

5. Entrega da proposta

A proposta deve ser apresentada através do meio referido no ponto 3 até às 23:59 do dia 07 de dezembro de 2020.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Critério de adjudicação

7.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade melhor relação qualidade-preço, mediante aplicação, por ordem decrescente de importância, dos fatores melhor identificados no anexo III do presente convite, onde constam também, a ponderação atribuída a cada fator e as respetivas fórmulas de avaliação.

7.2 Em caso de empate, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de prevalência:

a) Seja pontuado em primeiro lugar no fator "Preço aluguer equipamentos para fornecimento de água com recurso a filtração"
b) Seja pontuado em primeiro lugar no fator "Preço por copo a fornecer";
c) Seja pontuado em primeiro lugar no fator "Preço por litro de água a fornecer em garrafão":

d) Seja pontuado em primeiro lugar no fator "Preço aluguer equipamentos para fornecimento de água com recurso a garrafão"
e) Seja pontuado em primeiro lugar no fator "Sustentabilidade";
f) Seja pontuado em primeiro lugar no fator "Adequação estética" ou, caso ainda assim se mantenha o empate;
g) Mediante a realização de sorteio.

8. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelos interessados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referidos no ponto 3 do presente convite.

9.Habilitação

9.1 Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão escrita e eletrónica referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
c) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, e;

e) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line (certidão do registo comercial).

9.2 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

10. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património

Nuno Santos e Silva

Anexos:

I - Caderno de Encargos;

II - Modelo de declaração, e;

III – Modelo de avaliação.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE AVALIAÇÃO

[a que se refere o ponto 7 do convite]

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade **melhor relação qualidade-preço**, pela aplicação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores:

a) Preço aluguer equipamentos para fornecimento de água com recurso a filtração, com uma ponderação de 30 %;
b) Preço por copo a fornecer, com uma ponderação de 20 %;
c) Preço por litro de água a fornecer em garrafão, com uma ponderação de 20 %:
d) Preço aluguer equipamentos para fornecimento de água com recurso a garrafão, com uma ponderação de 10 %;
e) Sustentabilidade, com uma ponderação de 10 %, e;
f) Adequação estética, com uma ponderação de 10 %.

As pontuações parciais dos fatores e respetivos subfactores serão atribuídas em conformidade com uma escala de pontuação de 0 a 10 nos termos seguintes.

FATOR PREÇO ALUGUER EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSO A FILTRAÇÃO (a)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação, às propostas em análise, da seguinte fórmula matemática:

$$PF(a) = [\ (14{,}50 - PP) / 14{,}50\] \times 10$$

Em que:
PF(a) corresponde à pontuação da proposta em avaliação no presente fator, e;
PP corresponde ao valor do aluguer mensal, por equipamento a instalar para fornecimento de água com recurso a filtração, indicado pelo concorrente em sede de proposta.

As propostas que contemplem um valor mensal de aluguer para este tipo de equipamento superior aos € 14,50 (catorze euros e cinquenta cêntimos), serão objeto de exclusão.

FATOR PREÇO POR COPO A FORNECER (b)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação, às propostas em análise, da seguinte fórmula matemática:

PF(b) = [(0,04 – PP) / 0,04] x 10

Em que:
PF(b) corresponde à pontuação da proposta em avaliação no presente fator, e;
PP corresponde ao preço unitário do copo indicado pelo concorrente em sede de proposta, a ser utilizado nas máquinas a instalar na AR.

As propostas que contemplem um preço unitário por copo superior aos € 0,04 (quatro cêntimos), serão objeto de exclusão.

FATOR POR LITRO DE ÁGUA A FORNECER EM GARRAFÃO (c)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação, às propostas em análise, da seguinte fórmula matemática:

PF(c) = [(0,25 – PP) / 0,25] x 10

Em que:
PF(c) corresponde à pontuação da proposta em avaliação no presente fator, e;
PP corresponde ao preço indicado pelo concorrente em sede de proposta, para o litro de água a fornecer à AR em garrafão a utilizar no equipamento a instalar para fornecimento de água por este meio.

As propostas que contemplem um preço/litro superior aos € 0,25 (vinte e cinco cêntimos), serão objeto de exclusão.

FATOR PREÇO ALUGUER EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA COM RECURSO A GARRAFÃO (d)

O presente fator será avaliado tendo por base a aplicação, às propostas em análise, da seguinte fórmula matemática:

PF(d) = [(3 – PP) / 3] x 10

Em que:

PF(d) corresponde à pontuação da proposta em avaliação no presente fator, e;

PP corresponde ao valor do aluguer mensal, por equipamento a instalar para fornecimento de água com recurso a garrafão, indicado pelo concorrente em sede de proposta.

As propostas que contemplem um valor mensal de aluguer para este tipo de equipamento superior aos € 3,00 (três euros), serão objeto de exclusão.

FATOR SUSTENTABILIDADE (e)

A pontuação relativa a este fator, será a que resultar da aplicação da seguinte tabela, às propostas apresentadas pelos concorrentes:

	Caraterística	Pontuação
a)	Todas as máquinas para fornecimento de água com recurso a filtração utilizem gás de refrigeração com PAG (potencial de aquecimento global) < 1000	2
b)	Copos a fornecer sejam compostos a 100 % por material reciclado.	3
c)	Copos a fornecer sejam compostos por material 100 % reciclável.	3
d)	Proposta cuja distância entre o local de captação e engarrafamento da água a fornecer em garrafão, e as instalações da Assembleia da República onde a água será entregue, não seja superior a 200 kms	1
e)	Frota de transporte, responsável pelo transporte entre o local de captação/engarrafamento da água a fornecer em garrafão e as instalações da AR, composta 100% por veículos elétricos, híbridos ou movidos a gás natural	1
	TOTAL	**10**

As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pontuadas com as pontuações da coluna a direita, sempre que preencham as caraterísticas descritas na coluna do centro.

Sempre que as propostas não permitam de forma cabal concluir, ou não, pelo preenchimento das caraterísticas identificadas na tabela, serão no que a estas diz respeito, pontuadas com 0.

As caraterísticas descritas na tabela são complementares e não eliminatórias, razão pela qual a pontuação total possível neste fator é de 10 pontos.

FATOR ADEQUAÇÃO ESTÉTICA (f)

O presente fator pretende avaliar a adequação estética e funcional das máquinas objeto do presente procedimento, com os espaços onde as mesmas serão instaladas, o que será feito pela aplicação às propostas em avaliação da seguinte tabela:

PATAMAR DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	PONTUAÇÃO
Equipamentos apresentam um compromisso excelente entre as suas caraterísticas estéticas, os seus aspetos funcionais e os espaços onde serão instalados	10
Equipamentos apresentam um compromisso muito bom entre as suas caraterísticas estéticas, os seus aspetos funcionais e os espaços onde serão instalados	7,5
Equipamentos apresentam um compromisso bom entre as suas caraterísticas estéticas, os seus aspetos funcionais e os espaços onde serão instalados	5
Equipamentos apresentam um compromisso suficiente entre as suas caraterísticas estéticas, os seus aspetos funcionais e os espaços onde serão instalados	2,5
Equipamentos apresentam um compromisso insuficiente entre as suas caraterísticas estéticas, os seus aspetos funcionais e os espaços onde serão instalados	0

As propostas em avaliação, conforme o seu teor preencha as caraterísticas vertidas na coluna da esquerda da tabela, serão pontuadas com os pontos respetivos previstos na coluna da direita.

As propostas cujo conteúdo não permita, em sede de avaliação, concluir pela sua inclusão em nenhum dos patamares de avaliação previstos na *supra* referida tabela, serão pontuadas com 0 pontos.

As pontuações previstas na tabela são eliminatórios e não complementares, razão pela qual a pontuação total possível neste fator é de 10 pontos.

PONTUAÇÃO FINAL

O resultado final da pontuação de cada proposta será apurado mediante a aplicação da fórmula seguinte:

PF = 0,30**(a)** + 0,20**(b)** + 0,20**(c)** +0,10**(d)** + 0,10**(e)** + 0,10**(f)**